

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 65, DE 25 DE JULHO DE 2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE COLABORADORES PARA COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO CELPE-BRAS**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de professores pesquisadores brasileiros, atuantes na área de Português como Língua Estrangeira (PLE) para comporem a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.

As atividades da Comissão serão coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep (Daeb/Inep).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e o cadastramento de Especialistas com reconhecido saber e experiência no ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE para compor a COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA do CELPE-BRAS.

2. AMPARO LEGAL

2.1. O Auxílio de Avaliação Educacional - AAE dos membros cadastrados na Comissão Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, consta da Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010 e encontra amparo legal na Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013; Decreto nº 7.590, de 26 de outubro de 2011; Portaria MEC nº 844, de 25 de junho de 2010; Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro 2010; Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007 e Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

2.2. A Comissão Técnica-Científica, prevista no art. 5º, II, da Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, é constituída por professores pesquisadores brasileiros, atuantes na área de Português como Língua Estrangeira (PLE).

2.3. São atribuições da CTC - Comissão Técnico-Científica:

I - Atuar como órgão consultivo do INEP nos assuntos referentes ao conteúdo do Exame;

II - Auxiliar no aprimoramento das atividades de avaliação contínua dos processos inerentes ao Celpe-Bras.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para composição da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, podendo haver cadastro de reserva para o caso de vacância de uma das vagas previamente ocupadas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato a colaborador da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

4.2. Pertencer ao quadro de professores vinculados ao Ministério da Educação - MEC, suas entidades vinculadas e/ou supervisionadas;

4.3. Ter mestrado ou Doutorado em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE;

4.4. Ter experiência acadêmica, profissional e/ou científica (publicações), vinculado à Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE;

4.5. Residir no Brasil;

4.6. Para fins da inscrição para cadastramento e seleção junto à Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, a comprovação do exercício da atividade declarada no cadastramento será validada mediante consulta à plataforma lattes ou currículo equivalente;

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1. Este edital será divulgado pela Assessoria de Comunicação por meio de publicação no Diário Oficial da União, no meio acadêmico e nas mídias sociais desta Autarquia.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/selecoes/selecoes-em-andamento> no período de 03 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022 (08 dias), no qual deverá informar os dados requeridos.

6.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação indicado no item 7.1.1 no ato de inscrição.

6.3. O candidato deverá assinar e anexar, no ato de inscrição, o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo).

6.4. O Inep poderá solicitar a qualquer tempo, documentos comprobatórios originais referentes a informações prestadas durante a inscrição.

6.5. Os inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

6.6. Deverão abster-se de candidatar para o processo seletivo aquele que nos últimos 2 (dois) últimos anos tenha participado como associado, cooperado, dirigente, administrador, conselheiro, voluntário, ou empregado de qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha contrato com Inep ativo ou encerrado nos últimos 2 (dois) anos, ou que tenha com os ora referidos parentesco até o 3º grau, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.7. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na área de Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE (com dissertação e/ou tese sobre o PLE/Celpe-Bras):

a) Mestrado (podendo ser apresentado no máximo 1 título): 2 pontos;

b) Doutorado (podendo ser apresentado no máximo 1 título): 10 pontos;

7.1.2. Docência ou de formação para professores de PLE (até 5 pontos): 1 ponto por semestre

7.1.3. Orientação de mestrado ou doutorado na área de PLE (até 5 pontos): 1 ponto por orientação

7.1.4. Participação na organização e/ou coordenação de cursos de Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE (carga horária de 120 horas ou maior) (até 5 pontos): 1 ponto para cada curso;

7.1.5. Publicação de estudos ou pesquisas sobre Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE (até 5 pontos): 1 ponto para cada publicação;

7.1.6. Experiência em organização e/ou correção de provas em edições anteriores do Celpe-Bras (até 6 pontos): 2 pontos para cada edição que participou;

7.1.7. Designação como Membro de CTC do CELPE-BRAS: 3 pontos para cada portaria de designação/nomeação como membro, sendo 6 a pontuação máxima;

7.1.8. Coordenação de Posto Aplicador (até 6 pontos): 1 ponto para cada edição do Celpe-Bras.

8. DESEMPATE

8.1. Serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

8.1.1. Maior pontuação no item 7.1.2 (docência);

8.1.2. Maior pontuação no item 7.1.3 (pesquisa);

8.1.3. Maior pontuação no item 7.1.7 (experiência na CTC).

9. DA CONVOCAÇÃO DE ESPECIALISTAS

9.1. A classificação de especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios descritos no item 7 e cumpram os requisitos do item 4.

9.2. Os especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE serão convocados em acordo com a ordem da lista dos mais bem pontuados, até o limite de vagas.

9.3. O candidato que desejar esclarecimentos a respeito do processo e do resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos ou recurso no prazo de 3 (três) dias contados da ciência do resultado da seleção para o e-mail presidencia.governanca@inep.gov.br, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela AGGE e pela DAEB.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. São atribuições dos especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE designados para compor a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras:

a) Revisar e aprimorar o Referencial Teórico do Exame;

b) Revisar a descrição dos níveis avaliados e suas respectivas faixas de notas;

c) Apoiar a elaboração e validação dos instrumentos de avaliação do Exame;

d) Aprimorar os processos de aplicação da parte escrita, avaliação da parte oral, correção das tarefas da parte escrita e reavaliação das interações face a face da parte oral do Exame;

e) Revisar o modelo de correção do Exame;

f) Apoiar e subsidiar as distintas fases dos processos de elaboração de tarefas, elementos provocadores, roteiros de interação, manuais, guias, provas comentadas e demais materiais de apoio e documentos referentes ao CelpeBras que se fizerem necessários;

g) Revisar e ampliar os documentos pertinentes ao Exame;

h) Auxiliar na condução de oficinas de capacitação de colaboradores;

i) Contribuir para a produção ou revisão de conteúdo para treinamentos a distância;

j) Revisar e aprimorar os questionários dos examinandos; e

k) Opinar, debater, elaborar pareceres e estudos sobre aspectos técnicos ou pedagógicos relacionados ao Celpe-Bras e ao Atendimento Especializado no âmbito do Exame e em outras matérias que digam respeito ao construto teórico do Celpe-Bras.

Parágrafo Único. A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras tem por objetivo assessorar o Inep, sendo vedada sua atuação como órgão independente e autônomo.

10.2. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

10.3. Caberá à Daeb/Inep:

a) selecionar os especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE conforme o disposto neste Edital, após triagem das inscrições feitas pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica - AGGE;

b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

c) verificar a possibilidade de realização de reunião híbrida, que se dá quando os membros da Comissão localizados no Distrito Federal e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

d) quando for necessária a reunião presencial dos membros, deverá providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias; e

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

11.1. Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

a) voluntariamente, a pedido do próprio colaborador;

b) renovação de quadro de colaboradores, por decurso de prazo dos trabalhos;

c) superveniência de impedimento;

d) descumprimento dos compromissos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso;

e) descumprimento da Declaração de não Impedimento, quando for o caso;

f) baixo desempenho; e

g) A exclusão não voluntária será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, e em suas alterações, no Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007, e em suas alterações, e na Portaria Inep n. 372, de 8 de maio de 2017.

12.1.1. Será pago o valor de R\$ 400,00 por dia de participação em sessão da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, comprovado por ata de reunião ou lista de presença;

12.1.2. Será pago o valor de R\$ 2.000,00 por produto de estudo, análise estatística, parecer ou relatório científico de avaliação elaborado, desde que aprovado pela Daeb/Inep.

12.1.3. Será pago o valor de R\$ 200,00 por item elaborado para a prova, comprovado por aceite da equipe pedagógica do Celpe-Bras em relatório próprio;

12.2. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente e poderão ser alterados em função de modificações nas regras de enquadramento na tabela de valores do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador, após a realização das reuniões da Comissão, comprovadas por ata, e da entrega de trabalhos, análises e relatórios técnicos avaliados pela Daeb/Inep.

12.4. A manutenção e a atualização dos dados bancários junto ao Inep, para depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

12.5. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela Daeb/Inep após a conclusão da sessão da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras e assinatura da ata de reunião ou após aprovação do produto entregue.

12.6. Conforme disposto na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

12.7. O AAE não se incorpora ao vencimento ou ao salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12.8. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços em cada exercício correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas
Publicação do Edital	26/07/2022
Inscrições para compor a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras	03/08 a 10/08/2022
Seleção das inscrições dos especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE	11/08 a 16/8/2022
Publicação dos resultados	23/08/2022
Recursos	24 a 29/08/2022
Nomeação dos especialistas em Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE selecionados	31/08/2022

*As datas acima descritas são estimadas e estão sujeitas a alteração

15. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

15.1. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os temas e conteúdos abordados na Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.

15.2. O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste edital.

16. DO ANEXO

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

a) Termo de conhecimento, compromisso e sigilo.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como membro da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, comprometendo-me a: (a) comunicar a Daeb/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; (c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daeb/Inep; (e) reportar à Daeb/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daeb/Inep; (h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daeb/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Publicado no DOU nº 140, terça-feira, 26 de julho de 2022, Seção 3, Páginas 61/62)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.